



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.547	09	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.547

Projeto de Lei nº 002/2025 de autoria da Mesa Diretora

Fixa Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão desta Casa Legislativa com os valores a seguir:

SIMBOLOS	VALOR - R\$
CC-1	9.924,81
CC-2	8.149,85
CC-3	6.719,87

Art. 2º Fixa os valores das Funções Gratificadas – Símbolo FG desta Casa Legislativa:

SIMBOLOS	VALOR - R\$
FG	1.890,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025, com sua devida publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.




Volta Redonda, 27 de janeiro de 2025.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
6.547	020

	 VR EM DESTAQUE <small>ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA</small>	28 de janeiro de 2025 - Edição Nº 2163								
 GABINETE DO PREFEITO										
LEI MUNICIPAL Nº 6.547										
Projeto de Lei nº 002/2025 de autoria da Mesa Diretora										
Fixa Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Volta Redonda.										
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:										
Art. 1º Fixa a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão desta Casa Legislativa com os valores a seguir:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>SÍMBOLOS</th> <th>VALOR - R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CC-1</td> <td>9.924,81</td> </tr> <tr> <td>CC-2</td> <td>8.149,85</td> </tr> <tr> <td>CC-3</td> <td>6.719,87</td> </tr> </tbody> </table>			SÍMBOLOS	VALOR - R\$	CC-1	9.924,81	CC-2	8.149,85	CC-3	6.719,87
SÍMBOLOS	VALOR - R\$									
CC-1	9.924,81									
CC-2	8.149,85									
CC-3	6.719,87									
Art. 2º Fixa os valores das Funções Gratificadas – Símbolo FG desta Casa Legislativa:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>SÍMBOLOS</th> <th>VALOR - R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FG</td> <td>1.890,50</td> </tr> </tbody> </table>			SÍMBOLOS	VALOR - R\$	FG	1.890,50				
SÍMBOLOS	VALOR - R\$									
FG	1.890,50									
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025, com sua devida publicação.										
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.										
Volta Redonda, 27 de janeiro de 2025. ANTONIO FRANCISCO NETO Prefeito Municipal										

